



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Gabinete da Presidência

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 3459, DE 15 DE JULHO DE 2026

Institui Equipe Multidisciplinar do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Trindade e define as competências da referida equipe multidisciplinar, a qual atuará no âmbito do Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca de Trindade.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente as conferidas pelo artigo 9º da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o atendimento humanizado, multidisciplinar e integral às mulheres em situação de violência doméstica e familiar, conforme preconizado pela Lei Maria da Penha;

CONSIDERANDO que os Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher demandam atuação especializada e interdisciplinar para a adequada acolhida, escuta, orientação e encaminhamento das partes envolvidas nos processos;

CONSIDERANDO a importância da atuação articulada entre psicólogos, assistentes sociais e assistentes jurídicos para subsidiar a prestação jurisdicional e contribuir para a prevenção e enfrentamento da violência de gênero;

CONSIDERANDO a política institucional deste Tribunal voltada à



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Gabinete da Presidência

valorização das equipes técnicas e ao fortalecimento da rede de proteção e responsabilização;

CONSIDERANDO os termos da Resolução TJGO nº 308, de 27 de maio de 2026, cujo teor alterou a competência da 3ª Vara Criminal da Comarca de Trindade para o exclusivo processamento e julgamento dos feitos relativos à violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos da Lei nº 11.340/2006,

CONSIDERANDO o que consta nos autos do PROAD nº 202512000694213,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Comarca de Trindade, a unidade Equipe Multidisciplinar do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Trindade, com a finalidade de prestar apoio técnico especializado ao juízo nos processos e procedimentos inerentes à competência de atuação do Juizado de Violência Doméstica e Familiar da Comarca de Trindade.

Art. 2º A Equipe Multidisciplinar do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Trindade será composta por servidores(as) e/ou profissionais terceirizados das áreas psicossocial, jurídica ou de saúde, no mínimo, nos termos do artigo 29 da Lei Federal nº 11.340/2006, podendo ser acrescida de profissionais de outras áreas como Pedagogia.

Art. 3º Designo para atuarem na Equipe Multidisciplinar do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Trindade:

I - um(a) psicólogo(a) – ocupante do cargo em comissão de Assessor Técnico de Equipe Multidisciplinar, DAE-1, da Equipe Multidisciplinar do Juizado da Violência Doméstica e Familiar da comarca de Trindade;



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Gabinete da Presidência

II - um(a) assistente social - ocupante do cargo em comissão de Assessor Técnico de Equipe Multidisciplinar, DAE-1, da Equipe Multidisciplinar do Juizado da Violência Doméstica e Familiar da comarca de Trindade;

III – um(a) assistente jurídico - ocupante de um dos cargos em comissão de Assessor de Juiz de Direito II, DAE-5, do Juizado da Violência Doméstica e Familiar da comarca de Trindade.

Art. 4º Compete à referida Equipe Multidisciplinar do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Trindade:

I – ofertar atendimentos psicológicos individualizados aos sujeitos envolvidos direta ou indiretamente nos autos, sob solicitação do Juízo, ou após estudo de caso entre os(as) psicólogos(as);

II – realizar oficinas com as mulheres, visando fortalecimento emocional e orientações concernentes à Lei nº 11.340/2006 e os aspectos psicossociais que envolvem as práticas de violências de gênero no âmbito doméstico e familiar, mediante o interesse das mulheres pela revogação das medidas protetivas;

III – facilitar grupos reflexivos com supostos autores de agressão;

IV – ofertar atendimento individualizado aos supostos autores de agressão, que procuram a equipe de psicologia por demanda espontânea, em especial quando estão inseridos nos grupos reflexivos e/ou estão em acompanhamento familiar, com vistas ao acolhimento de demandas de cunho emocional e psicológico, para eventuais sugestões de encaminhamentos nos autos, em decorrência de riscos de potencialização de conflitos que possam resultar em práticas de violência;

V – realizar visitas domiciliares, visando acompanhamento/acolhimento familiar, nos cenários de urgência de obtenção de informações para mensuração de riscos de potencialização de violências domésticas e contribuição para as decisões judiciais;



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Gabinete da Presidência

VI – realizar intervenções *in loco* junto aos usuários dos serviços que compõem a rede intersetorial – escolas, hospitais, UBS, CRAS, CREAS, Centro de Referência da Mulher Brasileira, Delegacia de Polícia, dentre outros – vislumbrando o atendimento integrado às mulheres e crianças em situação de violência doméstica e a articulação para a promoção de ações céleres junto a este Juízo;

VII – participar de audiência de acolhimento com as mulheres, com vistas à identificação de demandas de cunho psicossocial e posterior intervenção e/ou encaminhamentos;

VIII – acompanhar a audiência de esclarecimento com os acusados de prática de violência, vislumbrando fomentar reflexões sobre masculinidades, conjugalidade e parentalidade;

IX – participar das audiências de conciliação/mediação, especialmente aquelas que acontecem na presença do(a) Magistrado(a), vislumbrando um olhar analítico em relação às falas dos sujeitos e, partindo disso, fomentando reflexões sobre os estereótipos de gênero, exercício da parentalidade e vivência da conjugalidade, bem como sugerindo encaminhamentos que colaborem com a vigência dos eventuais acordos;

X – promover palestras, rodas de conversa, oficinas e campanhas de conscientização, vislumbrando a propagação de informações sobre a Lei nº 11.340/2006, fortalecimento dos vínculos com a comunidade e facilitação do acesso da população ao serviço ofertado pelo Juízo em comento;

XI – participar de reuniões e/ou estudos de caso com os serviços que compõem a rede intersetorial, com vistas ao fortalecimento de ações, campanhas e intervenções com as famílias e indivíduos envolvidos em cenários de violência doméstica e familiar contra mulheres e crianças;

XII – confeccionar relatórios psicológicos e/ou declarações psicológicas, em cumprimento às deliberações judiciais, com vistas à colaboração com as decisões do(a) Magistrado(a);



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Gabinete da Presidência

XIII – confeccionar materiais lúdicos e didáticos para facilitação da comunicação/intervenção nas atividades individuais e/ou coletivas;

XIV – disponibilizar plantões psicológicos semanais, como espaço de acolhimento, acesso à informação e fortalecimento emocional, destinado às mulheres em situação de violência doméstica;

XV – realizar acompanhamento familiar remoto, via *WhatsApp*, com vistas à facilitação do acesso da comunidade à equipe de psicologia;

XVI – participar de cursos de formação continuada, visando o aprimoramento do conhecimento teórico-metodológico e suas aplicações práticas;

XVII – realizar atendimento individualizado às mulheres em situação de violência doméstica e familiar, com vistas ao acolhimento, orientação, escuta qualificada e levantamento de demandas sociais;

XVIII – realizar atendimento aos supostos autores de violência, para escuta qualificada, levantamento do histórico sociofamiliar e orientação quanto aos serviços da rede de proteção e responsabilização;

XIX – efetuar visitas domiciliares para avaliação da realidade socioeconômica e familiar, contribuindo para a identificação de fatores de risco, vulnerabilidades e possíveis estratégias de intervenção;

XX – elaborar pareceres e relatórios sociais, quando demandado pelo juízo, com análise da situação de risco e vulnerabilidade dos envolvidos, subsidiando as decisões judiciais;

XXI – promover articulação com os serviços da rede intersetorial de atendimento – CRAS, CREAS, escolas, unidades de saúde, Delegacia Especializada, Casa da Mulher, entre outros – para encaminhamentos, intervenções compartilhadas e construção de planos de atendimento;

XXII – acompanhar mulheres e famílias em situação de violência durante os atendimentos na rede de proteção, quando necessário, garantindo o acesso aos serviços e a efetivação de direitos;



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Gabinete da Presidência

XXIII – participar de audiências, sempre que solicitado, com o objetivo de fornecer subsídios técnicos ao juízo quanto à situação sociofamiliar das partes;

XXIV – desenvolver oficinas e rodas de conversa com os usuários, voltadas à informação, fortalecimento da cidadania, orientação sobre direitos sociais e superação da situação de violência;

XXV – atuar conjuntamente com os demais membros da equipe Multidisciplinar para estudo de casos, definição de estratégias de intervenção e ações integradas;

XXVI – alimentar registros de atendimentos, relatórios e sistemas informatizados institucionais, garantindo a rastreabilidade das ações desenvolvidas;

XXVII – participar de capacitações e formações continuadas, visando ao aprimoramento técnico, ético e político do trabalho na temática da violência doméstica e familiar;

XXVIII – assessorar a Equipe Multidisciplinar e o juízo nas questões jurídicas relacionadas à aplicação da Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha) e outras legislações correlatas;

XXIX – acompanhar os atendimentos realizados pela equipe Multidisciplinar, quando necessário, prestando esclarecimentos jurídicos às partes e auxiliando na identificação de direitos violados e possíveis encaminhamentos legais;

XXX – prestar informações jurídicas às mulheres em situação de violência, especialmente quanto aos seus direitos, às medidas protetivas de urgência e aos procedimentos judiciais cabíveis;

XXXI – auxiliar a equipe nas audiências realizadas no juizado, identificando demandas jurídicas que requeiram intervenção especializada ou encaminhamentos à Defensoria Pública, Ministério Público ou outros órgãos competentes;

XXXII – elaborar relatórios, notas técnicas e documentos jurídicos



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Gabinete da Presidência

subsidiários às decisões do juízo, com base nas informações obtidas nos atendimentos e estudos de caso realizados pela equipe;

XXXIII – promover ações educativas e de conscientização junto aos usuários e à comunidade, com foco na prevenção da violência doméstica e familiar e na divulgação dos direitos garantidos por lei;

XXXIV – participar das reuniões e estudos de caso da equipe Multidisciplinar, contribuindo com o olhar jurídico na análise das situações apresentadas;

XXXV – manter articulação com os órgãos do sistema de justiça – Defensoria Pública, Ministério Público, Polícia Civil, entre outros – e da rede de proteção, visando o fluxo adequado dos encaminhamentos e intervenções jurídicas;

XXXVI – acompanhar alterações legislativas e jurisprudenciais relativas à temática de violência doméstica e familiar, compartilhando conhecimentos com a equipe Multidisciplinar;

XXXVII – participar de cursos e eventos de formação continuada relacionados à atuação jurídica na área da violência doméstica, familiar e de gênero;

XXXVIII – fornecer subsídios a(o) Juiz(a), ao Ministério Público e à Defensoria Pública, mediante laudos ou verbalmente em audiência, e desenvolver trabalhos de orientação, encaminhamentos, prevenção e outras medidas voltados para a ofendida, o(a) agressor(a) e os familiares, com especial atenção às crianças e adolescentes, em observância ao art. 30, a Lei nº 11.340/2006).

Art. 5º A Equipe Multidisciplinar do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Trindade é vinculada à estrutura administrativa do Juizado de Violência Doméstica e Familiar da Comarca de Trindade e seguirá orientação técnica e acompanhamento técnico da Divisão Interprofissional Forense da Corregedoria-Geral da Justiça.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Gabinete da Presidência

Art. 6º O presente Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Goiânia, *datado e assinado digitalmente*.

Desembargador LEANDRO CRISPIM

Presidente